



16734879



08001.000270/2015-15



**Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Comissão de Ética**

**PAUTA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**21/12/2021**

1. **Processo sei nº 08001.000524/2020-54** - Deliberação sobre o Pedido de Reconsideração de E.O.A.N.;
2. **Processo sei nº 08129.003690/2021-57** - Apresentar nova proposta de capacitação de curso ética a ser desenvolvido em parceria com a CGGP - Exercício 2022;
3. **Processo sei nº 00096.0095532021-49** - Conflito de Interesses - P.F.P.A.A. - Reavaliação do Item 6 da NOTA TÉCNICA Nº 130/2021/NALP/CGGP/SAA/SE/MJ (13992988) a pedido da CGGP e Aprovação do Relatório nº 20/2021/CE (16773136); e
4. Deliberação da indicação do nome do servidor DENISSON LUIS ALMEIDA PENA para trabalhar na secretaria executiva da CEMJSP.

**ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**21/12/2021**

Ao **vigésimo primeiro dia** do mês de **dezembro** do ano de **2021**, às 13h, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua nonagésima sexta Reunião Ordinária, por meio da ferramenta *Teams* e de forma presencial, devido à pandemia de Covid-19, sob a presidência de **SILVANA NUNES DA SILVA** membro titular. Presentes: **GUILHERME BRAZ CARNEIRO**, membro titular, **VALTER BORGES DE MELO** membro titular, e **MARGARETH ANDRADE SANTOS** secretária-executiva. Os membros **WANNEIDA DOS SANTOS LIRA** e **MARCUS LIBERATO** justificaram a ausência, pois estão de férias. A presidente, **SILVANA**, cumprimentou os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Item 1 - Processo sei nº 08001.000524/2020-54** - Deliberação sobre o Pedido de Reconsideração de E.O.A.N. Foi apresentado pela secretária-executiva aos membros o Pedido de Reconsideração encaminhado pelo denunciado. A presidente, na sequência, solicitou que cada membro presente se pronunciasse sobre o pedido. O primeiro a falar foi o membro titular **GUILHERME** que informou que ao ler todo o pedido de reconsideração, por sinal bastante extenso, entendeu que as recomendações feitas pela Comissão devem ser mantidas, uma vez que todo o processo foi amparado nas leis que regem a atuação da Comissão e que diante do que cada testemunha relatou, ficou claro que houve por parte do denunciado desvio ético classificado no âmbito do processo. Em seguida, a presidente passou a palavra ao membro titular **VALTER**, o qual relatou que diante de tudo que leu, continua convicto de que

a decisão da Comissão em fazer recomendações ao denunciado foi acertada, pois ficou claro nos depoimentos colhidos que este cometeu desvio ético descrito no âmbito do processo. Ressaltou, ainda, a capacidade técnica dos membros da Comissão em tratar os temas que chegam para apreciação e disse que é importante que se faça registrar que a atuação deste órgão colegiado é pautada por normas e diretrizes e todas foram cumpridas e exaustivamente executadas quando da análise do caso apresentado. Concluiu dizendo estar de acordo com a manutenção da decisão da Comissão quanto às recomendações estabelecidas no âmbito do processo ao denunciado. Assim, por unanimidade, os membros deliberaram pela manutenção da decisão proferida pela Comissão de Ética, no que diz respeito às recomendações feitas ao denunciado. **Item 2 - Processo sei nº 08129.003690/2021-57** - Apresentar nova proposta de capacitação de curso de ética a ser desenvolvida em parceria com a CGGP - Exercício 2022. Foi informado aos membros da Comissão que está em tramitação uma proposta de realização de projeto para inserir cursos sobre ética na plataforma EAD Competências - Trilhas Autoinstrucionais, em parceria com a CGGP. **Item 3 - Processo sei nº 00096.0095532021-49** - Conflito de Interesses - P.F.P.A.A. - Reavaliação do Item 6 da NOTA TÉCNICA Nº 130/2021/NALP/CGGP/SAA/SE/MJ (13992988) a pedido da CGGP. Aprovação do Relatório nº 20/2021/CE (16773136). Foi apresentado o item 6 - da NOTA TÉCNICA Nº 130/2021/NALP/CGGP/SAA/SE/MJ (13992988), relativo ao conflito de interesses e o Relatório nº 20/2021/CE (16773136), aos membros e estes decidiram, por unanimidade, que deverá ser observada no caso do exercício de advocacia autônoma a previsão de incompatibilidade quando o servidor ou empregado público for ocupante de cargos ou funções de direção, conforme previsto no inciso III do art. 28, e no inciso I do art. 30, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), além do impedimento de o servidor atuar em causas contra a Fazenda Pública. **Item 4 -** Deliberação da indicação do nome do servidor DENISSON LUIS ALMEIDA PENA para trabalhar na secretaria executiva da CEMJSP. Foi informado pela Presidente sobre o interesse de o servidor Denisson em trabalhar na Secretaria-Executiva da Comissão. Posto em votação foi aprovado, por unanimidade, a respectiva indicação. Nada mais havendo a tratar, a presidente SILVANA deu por encerrada a reunião, às 14h30min, da qual, para constar, eu, **MARGARETH ANDRADE SANTOS**, secretária-executiva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos membros titulares e suplentes acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ CARNEIRO, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 23/12/2021, às 09:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Presidente da Comissão de Ética**, em 23/12/2021, às 10:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BORGES DE MELO, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 23/12/2021, às 12:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16734879** e o código CRC **9C482882**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

